



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Carla Vieira de Paula
Procurador Geral do
Município de Ipanema
OAB/MG 145.338

OFÍCIO/GAB/Nº. 137/2025

Ipanema, 15 de julho de 2025.

Excelentíssimo Sr.

ALEX RODRIGUES CARDOSO

Presidente da Câmara Municipal de Ipanema.

Assunto: Envio de Projeto de Lei.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, com fundamento no artigo 15, inciso I da Lei Orgânica Municipal, vem, por meio deste, **CONVOCAR** à edilidade para **reunião extraordinária para o dia 22 de julho de 2025 às 09:00** para deliberação dos Projetos de Lei, cujo projetos encaminhamos nessa oportunidade, conforme segue ementas abaixo:

- **Projeto de Lei Complementar nº. 04 /2025:** "Altera a Lei Municipal n.º 1.042/95, e dá outras providências."
- **Projeto de Lei Complementar nº. 05 /2025:** "Dispõe sobre a destinação e rateio dos honorários advocatícios sucumbenciais percebidos em favor dos Advogados Públicos e Procuradores Municipais de Ipanema-MG, e dá outras providências."

Assim, com as devidas exigências Regimentais desta Casa, solicita a V. Excelência, o recebimento, e seja nos termos do Regimento Interno, concedido urgência ao Projeto apresentado tendo em vista ser de extrema importância a sua aprovação com maior brevidade possível.

Sem mais para o momento, renovamos protesto de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

Júlio Fontoura de Moraes Júnior
Júlio Fontoura de Moraes Júnior
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Ipanema
PROTOCOLADO

Em 16 / 07 / 2025
[Assinatura] 14:41



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Cayo Vieira de Paula
Secretário Geral do
Município de Ipanema
OAB/MG 145.338

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 04/2025 – EXE
De 15 de julho de 2025.

Altera a Lei Municipal n.º 1.042/95, e dá outras providências.

O Povo do Município de Ipanema/MG, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprova a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam acrescidas 2 (duas) vagas no cargo de provimento efetivo de Fisioterapeuta, constante do Anexo II, item B (Quadro de Cargos de Provimento Efetivo), subitem 2 (Área da Saúde), da Lei Municipal n.º 1.042/95, com redação dada pela Lei Complementar n.º 1.443/2013, alterada pela Lei Complementar n.º 050/2025, passando o mesmo a figurar com 09 (nove) vagas.

Art. 2º - Fica acrescida 1 (uma) vaga no cargo de provimento efetivo de Nutricionista, constante do Anexo II, item B (Quadro de Cargos de Provimento Efetivo), subitem 2 (Área da Saúde), da Lei Municipal n.º 1.042/95, com redação dada pela Lei Complementar n.º 1.443/2013, alterada pela Lei Complementar n.º 050/2025, passando o mesmo a figurar com 7 (sete) vagas.

Art. 3º - Ficam acrescidas 4 (quatro) vagas no cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, constante do Anexo II, item B (Quadro de Cargos de Provimento Efetivo), subitem 2 (Área da Saúde), da Lei Municipal n.º 1.042/95, com redação dada pela Lei Complementar n.º 1.443/2013, alterada pela Lei Complementar n.º 050/2025, passando o mesmo a figurar com 42 (quarenta e dois) vagas.

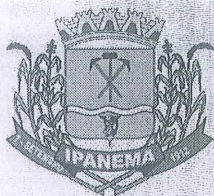
Art. 4º - Em razão das alterações promovidas pelos artigos 1º a 3º, desta Lei Complementar, o Anexo II, item B (Quadro de Cargos de Provimento Efetivo), subitem 2 (Área da Saúde), da Lei Municipal n.º 1.042/95, com redação dada pela Lei Complementar n.º 050/2025, passa a vigorar de acordo com o Anexo, desta Lei Complementar.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipanema/MG, aos 15 de julho de 2025.


Júlio Fontoura de Moraes Júnior
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO

ANEXO II

ITEM “B” – QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

2) ÁREA DA SAÚDE

DENOMINAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSE	QUANTIDADE DE VAGAS
NIVEL SUPERIOR		
Assistente Social	10-A-S	15
Biomédico	11-A-S	02
Bioquímico	11-A-S	01
Enfermeiro	9-A-S	08
Enfermeiro Chefe	12-A-S	06
Farmacêutico	11-A-S	12
Fisioterapeuta	11-A-S	09
Fonoaudiólogo	11-A-S	03
Médico	14-A-S	08
Médico Veterinário	11-A-S	02
Nutricionista	11-A-S	07
Odontólogo	14-A-S	07
Psicólogo	10-A-S	11
Zootecnista	10-A-S	01
NIVEL MÉDIO		

2



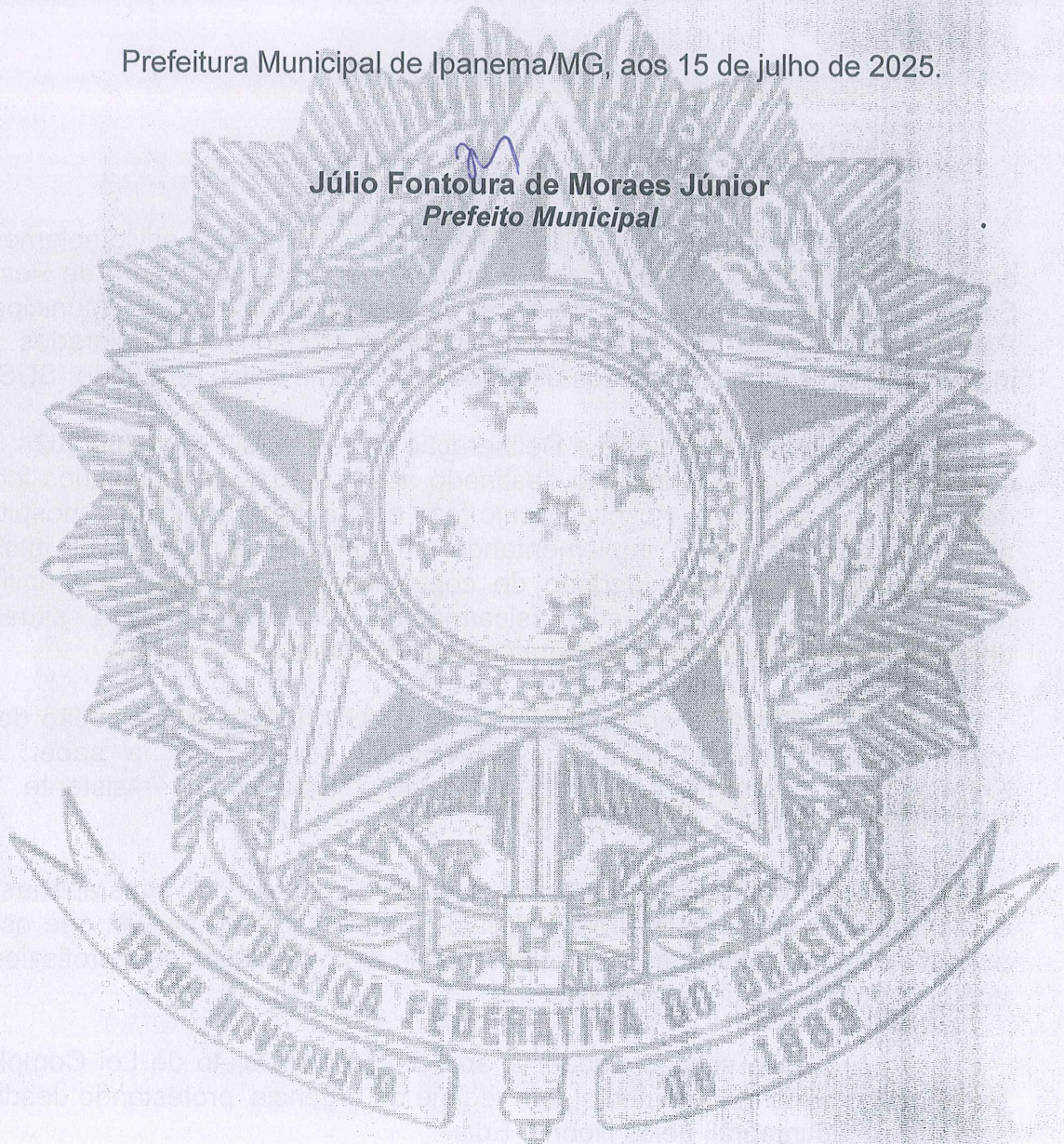
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Auxiliar de Cirurgião Dentista	8-A-S	06
Auxiliar de Enfermagem	8-A-S	04
Técnico em Enfermagem	8-A-S	42
Técnico em Raio-X	8-A-S	06

Prefeitura Municipal de Ipanema/MG, aos 15 de julho de 2025.


Júlio Fontoura de Moraes Júnior
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 06 /2025 – EXE
De 15 de julho de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Nobres Vereadores,

1) Encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei Complementar em anexo, que tem como escopo alterar o número de vagas no Quadro de Pessoal da Saúde, a fim de viabilizar a implantação no Hospital Maternidade Municipal Anna Paes Dias de Assis da Unidade de Cuidados Continuados Integrados (UCCI), incrementando o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

2) Conforme enuncia a Deliberação CIB-SUS/MG n.º 4.736/2024, a UCCI consiste em espaço de transição destinado aos cuidados intermediários localizado dentro de uma instituição hospitalar cujo foco está entre a assistência hospitalar e a atenção primária à saúde, implementando um conjunto de medidas de intervenção que visa complementar o período de convalescença, promover a reabilitação e recuperação da funcionalidade física/mental de indivíduos em situação de dependência e/ou perda de autonomia parcial ou total.

3) Destaca-se que a implantação da UCCI exige a colocação de equipe multidisciplinar envolvendo diversas atividades profissionais, a saber: Médico, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Psicólogo, Assistente Social, Nutricionista e Técnico de Enfermagem.

4) No entanto, haverá a necessidade de criação de vagas apenas para os cargos mencionados neste Projeto de Lei Complementar, uma vez que os demais possuem vagas suficientes para contemplar a contratação dos profissionais, de acordo com a carga horária exigida.

5) Nesse sentido, requer a apreciação do Projeto de Lei Complementar em comento na forma regimental, em regime de urgência, protestando desde já pela sua aprovação integral, pelos Nobres Edis.

Prefeitura Municipal de Ipanema/MG, aos 15 de julho de 2025.

Júlio Fontoura de Moraes Júnior
Prefeito Municipal